



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.256, de 22 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Execução do Hino do Município de Benevides em todas as Escolas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Municipal, uma vez por semana, nas escolas públicas da rede municipal de Benevides.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a vigência, para que o Chefe do Poder Executivo regulemente a aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal